



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Processo Licitatório: nº 8.2025-02PROSAP
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) E PEDRA RACHÃO, PARA ATENDER A OBRA DA 2ª ETAPA DA ILHA DO COCO, DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Secretaria Demandante: Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).

1. COMPETÊNCIA

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno "exercer as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o processo licitatório em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

2. PROCEDIMENTO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à viabilidade orçamentária e financeira, referente ao procedimento licitatório em comento.

O processo em epígrafe é composto em 02 volumes, contendo ao tempo desta apreciação 926 páginas, destinando a apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento,

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, e proposta de preços após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório pelo pregoeiro e equipe e área técnica da Secretaria demandante.

3. ANÁLISE

3.1. Da fase preparatória

Quanto ao aspecto jurídico e formal das minutas do Edital, Contrato e anexos (fls. 90/192) a Procuradoria Geral do Município posicionou-se favorável à sua elaboração, atestando a legalidade dos atos praticados até sua análise e opinando pelo prosseguimento do procedimento na Modalidade Pregão, no formato eletrônico, condicionando ao cumprimento de suas recomendações (fls. 195/206).

No que diz respeito à fase interna do **Processo Licitatório nº 8.2025-02PROSAP**, constatamos que foram analisados no Parecer do Controle Interno (fls. 211/223) quanto aos orçamentos referenciais, quantitativos apresentados e indicação do recurso para a despesa e declaração do ordenador de despesa do órgão requisitante, afirmando que tal objeto constituirá dispêndio com previsão no orçamento de 2026.

3.2. Da fase externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social. Inicia-se com a publicação do instrumento convocatório.

No que diz respeito à fase externa do **Processo Licitatório nº 8.2025-02PROSAP**, verificamos que foram atendidas as exigências legais preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão de julgamento procedeu dentro da normalidade, de acordo com os tópicos a seguir explanados.

3.2.1. Da divulgação do certame

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório (edital) para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa. A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas a seguir:





ABERTURA DO CERTAME				RETIFICAÇÃO			
Meios de Publicação	Data da Publicação	Data Abertura do Certame	Observações	Meios de Publicação	Data da Publicação	Data Abertura do Certame	Observações
Diário Oficial nº 1034	18/06/2025	03/07/2025	(fl. 315 - vol. I)	Diário Oficial nº 1043	27/06/2025	11/07/2025	(fl. 319 - vol. I)
Diário Oficial nº 116 - Seção 3	24/06/2025		(fl. 316 - vol. I)	Diário Oficial nº 119 - Seção 3	27/06/2025		(fl. 320 - vol. I)
Quadro de avisos da FMP, Estado do Pará	18/06/2025		(fl. 315 - vol. I)	Quadro de avisos da FMP, Estado do Pará	27/06/2025		(fl. 319 - vol. I)
Comprasnet	18/06/2025		(fl. 315 - vol. I)	Comprasnet	27/06/2025		(fl. 319 - vol. I)
TCM / Pará	18/06/2025		(fl. 315 - vol. I)	TCM / Pará	27/06/2025		(fl. 319 - vol. I)

Tabela 1 - Resumo das publicações do Edital do Processo nº. 8/2025/CPROBAP

O Edital definitivo do processo em análise e seus anexos (fls. 254/313, vol. I) consta assinado pela autoridade que o expediu.

Em consonância com o art. 55, inciso I (no caso de aquisição de bens) da Lei 14.133/2021, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas é de 08 (oito) dias úteis, (quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia), contado a partir da publicação do aviso, nota-se que a licitação em análise satisfaz o prazo mínimo estabelecido, sendo a última data de publicação dia 27/06/2025 e a data para abertura do certame agendada para dia 11/07/2025 às 09:00hs (horário local) via internet, no Portal COMPRASNET, pelo modo de disputa **aberto e fechado** na modalidade Pregão Eletrônico, publicações (fls. 315/320 - vol. I) conforme se comprova pelas publicações, cumprindo a legislação que trata da matéria.

3.3. Dos pedidos de impugnação e esclarecimentos ao edital

As impugnações ao edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, devendo ser efetuada pelas licitantes no endereço da Central de Licitações e Contratos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no edital. O art. 164 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** antes da data de abertura do certame, no procedimento em tela foi assegurado o direito ao esclarecimento e impugnações ao edital foi definida **até o dia 08/07/2025**.

3.4. Da Sessão do Pregão Eletrônico - Abertura, Análise da Proposta Comercial e Habilitação conforme Notas Técnicas

Conforme o Termo de Julgamento dos itens que compõem o processo apensado ao processo, em 11/07/2025 às 09:00hs, iniciou-se o ato público on-line com a participação das empresas interessadas na licitação, cujas propostas foram entregues de 27/06/2025 das 08:00h até 11/07/2025 até 09:00h. Depreende-se do documento - Relatório de Declarações (348/349, vol. II), no qual 11 (onze) empresas deram ciência ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, quanto a documentação necessária para participarem do certame.



Ordem	Fornecedor	CNPJ nº
1	GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS	45.883.418/0001-22
2	GUILHERME FERREIRA QUADRADO	56.659.355/0001-41
3	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	36.770.097/0001-69
4	ESQUADRO EMPREENDIMENTOS LTDA	18.218.416/0001-46
5	GEOTERRA SERVICOS E MINERACAO LTDA	05.025.210/0001-58
6	H. VELOSO SOARES LTDA	15.715.870/0001-14
7	H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34
8	JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	31.512.534/0001-20
9	LOGA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.252.247/0001-08
10	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45
11	TABAL BRITAS E TRANSPORTE LTDA	37.881.606/0001-93

A abertura se deu com o Pregoeiro/Agente de Contratação ressaltando às participantes a dinâmica do certame e a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (Compras.gov.br), as quais foram submetidas a classificação.

Na sequência, a sessão foi suspensa para julgamento das propostas e o posterior envio quanto ao menor lance e sua respectiva planilha ao Setor Técnico Responsável da Secretaria, para exame de conformidade e emissão de Manifestação Técnica, conforme requisitado no Edital. Posteriormente foram verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para o objeto licitado.

Dessa forma, foram registradas as colocações das empresas pelo menor valor por lote. Cumpre salientar que, as licitantes relacionadas abaixo, foram classificadas para os respectivos itens, conforme propostas readequadas (fls. 351/440), onde foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, por atender as exigências do edital, conforme os Termos de Julgamento às respectivas empresas:

Ordem	Razão Social	CNPJ	Itens Arrematados	Total Adjudicado por Empresa
1	H. VELOSO SOARES LTDA	15.715.870/0001-14	1	R\$ 3.171.737,04
2	GEOTERRA SERVICOS E MINERACAO LTDA	05.025.210/0001-58	2	R\$ 680.920,00
3	H2W - SOLUCOES LTDA	19.726.807/0001-34	3	R\$ 367.728,05
TOTAL				R\$ 4.220.385,09

Sucessivamente, diante da proposta aceita, foram verificadas as demais condições de habilitação com aspectos limitantes de participação, tais como a consulta ao SICAF (impedimentos de licitar), e caso necessário, solicitados documentos complementares conforme estabelecido no edital, declarações e relatórios anexados aos autos.

3.5. Dos recursos

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Para o presente caso, consta nos autos, intenção de recurso apresentado pela empresa LOGA EMPREENDIMENTOS LTDA participantes do certame ao item 3 contra a empresa H2W - SOLUCOES LTDA, alegando em suma a ocorrência de infringência a duas regras do Edital, a primeira seria a subcontratação total do objeto, e a segunda infringência pelo fato de conforme a Lei 14.133 de 2021, não poder disputar o lote reservado a ME/EPP.

A Recorrida H2W - SOLUÇÕES LTDA, em 29/07/2025, apresentou suas Contrarrazões ao Recurso Administrativo, pugnando pelo não conhecimento do Recurso da empresa Loga Empreendimentos Ltda, sustentando em suas contrarrazões recursais que os documentos contábeis acostados apontam de forma inconteste que a Recorrida preenche os requisitos para enquadramento como EPP, enrobustecendo a presunção de veracidade de que goza a autodeclaração apresentada.

Considerando o desenvolvimento jurídico, a equipe técnica do PROSAP conhece o Recurso Administrativo interposto pelo LOGA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 43.252.247/0001-08, para no mérito, considerá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE, devendo-se proceder a desclassificação da empresa Recorrida - H2W Soluções Ltda, por não atender as exigências editalícias relativas à vedação de subcontratação, à responsabilidade direta pela execução do objeto e à apresentação de documentação técnica obrigatória, em total afronta aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

O fornecedor R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, classificado em 2º lugar para o item 3, foi convocado para negociação de valor e envio das propostas readequadas, mas teve proposta desclassificada por não encaminhar proposta readequada no prazo estabelecido e não ter solicitado prorrogação do prazo.

Sucessivamente, o fornecedor LOGA EMPREENDIMENTOS LTDA, classificado em 3º lugar para o item 3, foi convocado para negociação de valor e envio das propostas readequadas e todas as composições de preços, onde foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender as exigências do edital, conforme os Termos de Julgamento às respectivas empresas:

Ordem	Razão Social	CNPJ	Itens Arrematados	Total Adjudicado por Empresa
1	H. VELOSO SOARES LTDA	15.715.870/0001-14	1	R\$ 3.171.737,04
2	GEOTERRA SERVICOS E MINERACAO LTDA	05.025.210/0001-58	2	R\$ 680.920,00
3	LOGA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.252.247/0001-08	3	R\$ 469.500,00
TOTAL				R\$ 4.322.157,04

Sucessivamente, diante da proposta aceita, foram verificadas as demais condições de habilitação com aspectos limitantes de participação, tais como a consulta ao SICAF (impedimentos de licitar), e caso necessário, solicitados documentos complementares conforme estabelecido no edital, declarações e relatórios anexados aos autos.

3.6. Do mérito das decisões prolatadas no certame

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



As intenções de recursos e/ou apontamentos, quando realizados no procedimento licitatório, são analisados pelo Pregoeiro, da secretaria demandante através da sua Equipe Técnica e Procuradoria Geral do Município. Deste modo, este Controle Interno não entra no mérito do julgamento, considerando as condições em que foram apresentados: quanto ao lapso temporal - após julgamento dos mesmos pelos setores competentes.

3.7. Da proposta vencedora

No processo em epigrafe verifica-se que a Adjudicação se deu pelo MENOR PREÇO POR ITEM pelas empresas vencedoras do procedimento, cuja licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após a obtenção do resultado do Pregão, o valor global final deverá ser de **R\$ 4.322.157,04** (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 6.385.417,61** (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) em relação ao estimado para objeto (**R\$ 10.707.574,65**), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **59,63%** no valor global para o fornecimento dos itens, a serem contratados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência, conforme demonstração a seguir:

Item	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado	Redução (%)
1	23862	R\$ 359,07	R\$ 8.568.128,34	R\$ 132,92	R\$ 3.171.737,04	62,98%
2	4696	R\$ 341,71	R\$ 1.604.670,16	R\$ 145,00	R\$ 680.920,00	57,57%
3	1565	R\$ 341,71	R\$ 534.776,15	R\$ 300,00	R\$ 469.500,00	12,21%
TOTAL			R\$ 10.707.574,65		R\$ 4.322.157,04	

Tabela 3 - Detalhamento dos valores adjudicados para os Itens

O referido rol contém os lotes arrematados do Pregão Eletrônico em tela, de forma sequencial, as unidades e quantidades, os valores totais (estimados e arrematados) e o percentual de redução em relação aos valores estimados. Impende-nos informar que a descrição pormenorizada dos itens se encontra no anexo I do Termo de Referência (fls. 281/294).

Verifica-se nos autos os documentos de habilitação das referidas empresas (fls. 460/752 - vol. II), e ainda, as autenticidades dos documentos e certidões enviados pela empresa habilitada. Registre-se que nesta fase, foram realizadas diligencias quanto a documentação apresentada pelas licitantes, conforme registro no sistema Compras.Gov e apensados aos autos, pelo pregoeiro que foi o responsável pela condução e análise documental.

3.8. Exequibilidade das propostas comerciais

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real, competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

A Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - firma clara e inequívoca orientação nesse sentido ao asseverar, em seu art. 11, que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ao cuidar dos tipos de licitação, como critérios destinados à verificação da vantajosidade das propostas, fixa, em seu art. 33, seis tipos: menor preço; maior desconto; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance, no caso de leilão; maior retorno econômico.

Pela norma básica, constata-se, clara disposição expressada no sentido de que se faça a avaliação das propostas tendo em conta critérios e parâmetros em Lei previamente delineados e detalhados no instrumento convocatório, corroborando não só o poder-dever da Administração Pública de promover diligências, como também o entendimento de que a avaliação das propostas deve se dar com cautela, pois muito dificilmente a Administração conseguirá compreender as peculiaridades de determinada atividade econômica, e todo o racional que envolve a formação do preço, tal qual o licitante.

Tratando-se de licitação de obra e serviço de engenharia a lei é mais objetiva. Serão considerados inexequíveis as propostas cujo valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. **Já para as licitações que não sejam de obras e serviços de engenharia**, a Administração deverá desclassificar as propostas que *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração*, conforme inc. IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de um equilíbrio entre a proteção dos interesses públicos e a flexibilidade para aceitar propostas vantajosas que, mesmo apresentando preços significativamente baixos (em relação ao orçamento de referência) possam ser justificadas por estratégias comerciais legítimas das empresas. Este entendimento é essencial para evitar a eliminação indevida de propostas que possam trazer benefícios ao Poder Público.

Ressaltamos que caberá a Secretaria demandante manter vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado. Desta forma qualquer descumprimento a exigências constante no edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos da Lei.

Em complemento, foi apensada as comprovações de exequibilidade, em relação as propostas finais, e análise técnica realizada pelo Sr. Daniel Magalhães de Araújo - Engenheiro Mecânico - CT nº 74598 (fls. 442/458, vol. II), onde após examinar a documentação apresentada, constatou a conformidade e a classificação das licitantes, no tocante à viabilidade dos preços ofertados conforme as especificações contidas no edital.



3.9. Regularidade fiscal e trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, expedida pelo distribuidor da sede dos licitantes ou por meio do Relatório de Ocorrências do Fornecedor extraído do SICAF é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no instrumento convocatório ora em análise, comprovando a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações das empresas a serem pactuadas com a Administração Pública.

Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 68, da Lei nº 14.133/2021, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Quanto aos documentos de habilitação apresentados para o presente certame pelas empresas abaixo listada, conforme o disposto no edital, que destacamos:

Ordem	Razão Social	Empresa				Validade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista				
		CNPJ	Fla.	Vol.	Sede	Federal	Estadual	Municipal	PCTB	Trabalhista
1	H. VIEIRA SOARES LTDA	13.719.870/0001-14	400/532	II	CAJALÁ DO CARAÍAN - PA	12/04/2025	11/03/2025	27/09/2025	27/09/2025	24/12/2025
2	GEOTERRA SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA	08.025.219/0001-58	574/637	II	PARAUAPEBAS - PA	17/12/2025	17/01/2026	02/10/2025	26/07/2025	31/12/2025
3	LOGIA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.252.247/0001-08	639/714	II	PARAUAPEBAS - PA	22/12/2025	27/03/2026	26/12/2025	17/10/2025	27/01/2026

Solicitamos que seja atualizadas as certidões que por ventura estiverem vencidas até a formalização do contrato.

3.10. Qualificação econômico-financeira

Convém evidenciar que as Demonstrações Contábeis são instrumentos para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação à licitação, e são exigidas justamente para *demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações* dispostas no edital licitatório e/ou se possui capital social ou patrimônio líquido mínimos exigidos e necessários, restrita a apresentação da documentação nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 69. (...)

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no *caput* deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, foi juntado a análise nas demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados pelo Órgão competente, apresentadas pelas empresas onde foi possível observar que as empresas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, referente aos Balanços Patrimoniais e demonstrativos de resultado dos exercícios de 2023 e 2024, capaz de atender ao objeto do certame.

Importante destacar que a análise realizada foi baseada nos numerários indicados pelas empresas retro mencionadas, sendo de total responsabilidade destas e dos profissionais responsáveis pela contabilidade das mesmas a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

Destarte, esta Controladoria não vê impedimento inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 14.133/2021, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade do Agente de Contratação/Pregoeiro e demais agentes envolvidos, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos a necessidade de atendimento das seguintes indicações:

- 4.1. Após a assinatura do contrato, que seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato;
- 4.2. É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal Governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da referida Lei, observando-se o prazo estipulado conforme o tipo de contratação.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Parauapebas - PA, em alinhamento ao caput do art. 91 da Lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência;

- 4.3. No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no art. 6º da Resolução nº. 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº. 43/2017 TCM/PA e nº. 04/2018-TCM/PA;
- 4.4. Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade em consonância com o edital e denotadas no subitem 3.9 e 3.10 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5. Que seja certificado e juntado aos autos do processo dotações orçamentárias atualizadas, com vistas a comprovar a existência de crédito orçamentário suficiente para a despesa, no momento da formação do vínculo contratual.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostadas aos autos, bem como a execução contratual, são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas (PROSAP), que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, dada a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, quanto a futura formalização e execução do (s) pacto (s), além de adoção de boas práticas administrativas, atinentes ao **Processo Licitatório nº. 8.2025-02PROSAP**, referente ao **Pregão Eletrônico**, devendo dar-se continuidade ao certame nos termos do artigo 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo encaminhado à autoridade competente para consequente celebração de Contrato(s), quando conveniente à Administração Municipal, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Encaminhem-se os autos a Comissão Especial de Licitações - CEL/PROSAP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

Parauapebas/PA, 09 de outubro de 2025.

Argenor S. S. Júnior

Argenor Sousa Silva Júnior

Agente de Controle Interno

Dec. nº 163/2025

Melina Pereira Caiado

Controladora Geral do Município

Dec. nº 019/2025

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

José Roberto Oliveira e Silva
José Roberto Oliveira e Silva
Adjunto da Controladoria Geral
do Município
Decreto nº 039/2025

JOSE ROBERTO OLIVEIRA E SILVA:63004518
104

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO OLIVEIRA E SILVA:63004518104